

**PORTARIA Nº 1254, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

Nomear os servidores designados para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária.

**ALAN TOGNI**, Secretário de Governo e Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal Nº 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

Considerando o dispositivo na Lei Complementar nº 245 de 11 de Abril de 2023 que dispõe sobre a reestruturação do Código de Vigilância Sanitária do Município de Lucas do Rio Verde;

Considerando as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas,

**RESOLVE:**

**Art 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

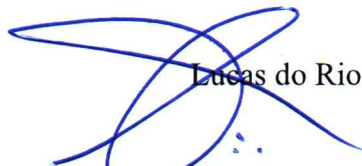
Nome	Matrícula	Cargo
Ângela Ticaco Ueoka	1797	Fiscal de Saneamento e Saúde Pública
Any Ellen Rodrigues	10730	Nutricionista – 40h
Claudia Regina Engelmann	3952	Enfermeiro(a)
Cleber Fernando Ananias	4485	Veterinário(a) – 40h
Gilmar Bieger	2116	Técnico em Vigilância Sanitária
Helder Lucas do Nascimento Silva	10594	Fiscal Visa
Hélio Fernando de Melo	2683	Fiscal de Saneamento e Saúde Pública
Nadielle Patrícia da Silva Cruz	8782	Coordenador I
Wanderley dos Reis Costa	4750	Fiscal Visa

**Art 2º** Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como descritas na Lei Complementar 245/2023 Código de Vigilância Sanitária.

**Art 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de junho de 2023.

**Art 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 957, de 17 de maio de 2023.

Lucas do Rio Verde - MT, 30 de junho de 2023.



**ALAN TOGNI**

Secretário Municipal de Governo e Administração



**KARINA XAVIER DE BARROS MENEGHEL**

Secretária Municipal Adjunta de Saúde

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**